

LEI Nº 3.031, DE 04/07/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRAÍDA PELA AVAMT – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS POR ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRABALHO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de dívidas contraídas pela AVAMT - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS POR ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRABALHO, no importe de R\$ 49.829,35 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), aos fornecedores VALDEIR MARTINS DE OLIVEIRA ME-MEE, CNPJ Nº 00.908.188/0001-70 e DILETA ANGELA TONON NUNES ME/EPP, CNPJ Nº 27.380.641/0001-75.

Parágrafo único – A quitação de dívida de que trata o *caput* deste artigo, refere-se a importância de R\$ 16.455,68 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) à VALDEIR MARTINS DE OLIVEIRA ME-MEE, CNPJ Nº 00.908.188/0001-70, e R\$ 33.373,67 (trinta e três mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) à DILETA ANGELA TONON NUNES ME/EPP, CNPJ Nº 27.380.641/0001-75.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de crédito adicional a ser consignado no vigente orçamento e à conta de dotação orçamentária própria, a ser consignada no orçamento do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Julho de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL